LEI Nº 1.036 DE 21 DE AGOSTO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DE HORIZONTE

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento o crédito especial no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil), criando a seguinte dotação:

0801 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
04 – ADMINISTRAÇÃO
122 – ADMINSTRAÇÃO GERAL
0005 – MUNICÍPIO MAIS SEGURO
1.133 – REFORMA DA CADEIA PÚBLICA DE HORIZONTE

3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	42.000,00

Art. 2°. A despesa decorrente da abertura de crédito de que trata o art. 1° desta Lei, será coberta com recursos previstos nos incisos I a III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3°. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a operação especial ora criada em até 50% (cinquenta por cento) do valor deste crédito especial.

Art. 4°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 21 dias do mês de agosto de 2014.

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito de Horizonte

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
CERTIFICADA
Em 22/08/2014
CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
Francisca Adelle de Sousa